



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025 – SALIC/MA

PROCESSO SSP/00035/2024

EDITAL

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC.	
OBJETO: Aquisição de EPI e insumos para todas as Unidades da Perícia Oficial do Maranhão.	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 25/06/2025, às 09:30h (horário de Brasília)	
Sistema Eletrônico Utilizado: www.compras.ma.gov.br	
Endereço Eletrônico: www.compras.ma.gov.br	
Endereço para retirada do Edital: www.compras.gov.ma.br ou www.segep.gov.ma.br/licitacoes/	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R\$ 1.477.654,50 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
NATUREZA DO OBJETO:	BENS COMUNS
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP AMPLA CONCORRÊNCIA	✓ Licitação constituída com itens exclusivos para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06. ✓ Licitação constituída com itens: Cotas de até 25% reservadas para MEI /ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. ✓ Itens para Ampla Concorrência.
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	✓ POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	✓ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,10 (dez centavos)
MODO DE DISPUTA	✓ ABERTO
INFORMAÇÕES	
Ato de Designação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a): Portaria nº 068/2025 de 11 de março de 2025.	
Autoridade Competente/Adjudicação/Homologadora: Secretário de Estado da Segurança Pública – SSP/MA.	
Endereço: Av. dos Franceses, S/N, Vila Palmeiras - Luís/MA. CEP: 65000-000.	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Sumário

1 DO OBJETO.....	3
2 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DE CADASTRO.....	3
3 DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI	5
4 DA APRESENTAÇÃO INICIAL DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
7 DA FASE DE JULGAMENTO	12
8 DA FASE HABILITAÇÃO.....	13
9 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
10 DO RECURSO.....	20
11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	21
12 DA CONTRATAÇÃO.....	21
13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
14 DA SUBCONTRATAÇÃO.....	24
15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	24
16 DO PAGAMENTO.....	24
17 DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	24
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGAO ELETRÔNICO Nº 071/2025-SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00035/2024 - SSP/MA
EDITAL - SIGA

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, por meio da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, instituída e criada nos termos do **Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço POR ITEM**, de interesse da **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**.

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de EPI e insumos para todas as Unidades da Perícia Oficial do Maranhão, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação é de R\$ **1.477.654,50 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme anexo único deste Termo de Referência.
- 1.3. Havendo divergências entre o descritivo constante no SIGA e o descritivo do Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente registradas no **CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão**, conforme disposto no **Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020**, observando o seguinte:

2.1.1. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa no site www.compras.ma.gov.br, no link “Área do Fornecedor” ícone “Área Restrita do Fornecedor”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

2.1.2. A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA (e-fornecedor), devidamente justificado.

2.1.3. As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site www.compras.ma.gov.br, menu “Manuais e Downloads” e no link “Área do Fornecedor”.

2.1.4. O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

2.1.5.1. As Licitantes que possuírem o mesmo endereço de IP terão suas propostas desclassificadas, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme inciso I do art. 13º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **e-fornecedor - CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; art. 14, V da Lei 14.133/2021.

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI.

3.1. O tratamento diferenciado e dispensado as ME, EPP e MEI obedecerão as regras estabelecidas na Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e legislações correlatas.

3.2. Em observância aos artigos 7º e 9º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 que regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

3.2.1. Para os **Itens 01 a 15 e 18 a 39 do Anexo Único do TR (Exclusivos para ME, EPP e MEI)**: Somente as empresas enquadradas como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 10.403, de 2015.

3.2.1.1. Nas hipóteses de não haver vencedor para os itens **exclusivos para ME, EPP e MEI**, nos moldes acima descritos, estes serão declarados fracassados e/ou desertos, podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

3.2.2. As Cotas estão distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015:

a) Para os **Itens 16 e 17 do Anexo Único do TR (Cota Principal – Ampla Concorrência)** – Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedores Individuais – MEI” que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) Para os **Itens 16.1 e 17.1 do Anexo Único do TR (Cota Reservada para ME, EPP e MEI)** – Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo da respectiva Cota Principal, está aberto para a participação exclusiva de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo de sua participação nos itens da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o **artigo 48, III c/c Art.18-E, §2º da Lei Complementar nº 147/2014**

3.2.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, **desde que pratiquem o preço do primeiro colocado**, conforme determina o **Art. 9º, § 2º, Lei Estadual nº 10.403/2015**.

3.2.4. Se uma mesma empresa **vencer a cota reservada** e a **cota principal**, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas, **conforme determina o Art. 9º, § 3º, Lei Estadual nº 10.403/2015**.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3. Os licitantes encaminharão, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidas no edital proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio do **sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

4.4. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado deverá aceitar eletronicamente o **"Termo de Credenciamento"** possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a **"Declaração de Habilitação"** informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA (e-fornecedor)**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.8. A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).

4.9. A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em **desclassificação/inabilitação** da licitante.

4.10. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções constantes deste Edital, quando for pertinente.

4.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

4.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à **Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.14. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.14.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.14.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.14.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.14.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.15. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.16.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.17. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.14 a 4.15 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.18.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

4.18.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido de que trata o subitem acima.

4.19. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.19.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.20. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.21. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada mediante o preenchimento, no sistema eletrônico no **formato PDF**, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

5.2.1. **Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF**, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

5.2.2. **Descrição detalhada do objeto da licitação**, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital);

5.2.3. **Valor unitário e total de cada item** em algarismo com duas casas decimais, assim como o valor total da proposta, em algarismo e por extenso.

5.2.4. **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação;

5.2.5. **Prazo de entrega e local do material**, conforme Termo de Referência;

5.2.6. **Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato**, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

5.2.7. **O licitante poderá enviar também catálogos de indicações detalhadas dos itens para subsidiar a análise de propostas.**

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta na forma do termo de referência, vinculam o licitante;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

5.6. Serão **desclassificadas** as propostas que consignarem preços superiores ao estimados pela Administração, que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.7.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Pública Estadual por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do **sistema SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 6.2.3. Também será **desclassificada** a proposta que **identifique a licitante**.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após, isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** de período de duração da sessão pública.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.13. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase encerrar-se-á automaticamente.**
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.16. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.17. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.17.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.18.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.19. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, o critério de desempate será:

6.19.1. **Disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. **Avaliação do desempenho** contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. **Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade** entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. **Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

6.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. Empresas brasileiras;

6.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar negociação direta com o licitante que tenha apresentado lance com menor preço, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

6.21.2. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

6.21.3. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, no mínimo **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao lance vencedor após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

6.21.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.21.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou

6.21.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho.

6.21.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.22. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios.

6.23. No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.24. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Será **desclassificada** a proposta de menor preço que:

7.1.1. Contiver vícios insanáveis;

7.1.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.1.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.1.4. Não tiverem sua **exequibilidade** demonstrada, quando exigida pela Administração;

7.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, Termo de Referência ou demais anexos, desde que insanável.

7.1.6. Caso entenda que o preço é inexecutável o (a) Pregoeiro (a) deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

7.1.6.1. Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

7.1.6.2. Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.1.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.1.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.1.9. Ocorrência será registrada em ata;

7.1.10. A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no **sistema SIGA** e no site www.sead.ma.gov.br, desta forma, o licitante deverá acompanhar **on-line** a sessão pública no **SIGA**, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados.

7.1.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema SIGA com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência.

7.1.12. Encerrada a análise quanto à aceitação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante observando as exigências deste Edital

8. DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de **sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - **CADFOR/MA**, no site www.compras.ma.gov.br e/ou SICAF;

8.1.2 Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço: [\(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/\)](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Para fins de habilitação ao certame, os licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverão comprovar os documentos a seguir:

8.6.1 **Habilitação Jurídica;**

8.6.2 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;**

8.6.3 **Qualificação Técnica;**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

8.6.4 Qualificação Econômica e Financeira.

8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo **registro cadastral no SICAF ou cadastro de fornecedores – CADFOR (e-fornecedor)**.

8.7.1 É dever do licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo **CADFOR/MA**, em conjunto com a apresentação da proposta os documentos de habilitação.

8.7.2 É dever do licitante atualizar previamente a documentação constante do **CADFOR/MA** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

8.7.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.3 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

8.9.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9.10 A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.9.10.1 No caso de Procurador:

- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei 14.133/21, juntamente com:
 - b.1) Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
 - b.2) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

8.9.10.2 No caso de sócio-gerente:

- a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.10 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.10.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF);

8.10.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.5 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.10.6 **Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

8.10.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.11.1 **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

(sessenta) dias, anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

8.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.11.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.11.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.11.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, superiores ou iguais a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

8.11.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.12.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

8.12.2 No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

I. Razão Social e CNPJ da licitante

II. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;

III. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

8.13 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **CADFOR/MA** e/ou **SICAF**.

8.14 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.14.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.15 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticados por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), garantido ao (a) Pregoeiro (a), quando houver dúvidas da veracidade da documentação apresentada, a realização de diligências.

8.16 Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.17 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.18 O licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.19 A habilitação será verificada por meio do **CADFOR/MA** e/ou **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

8.19.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.20 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **CADFOR/MA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

8.20.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.21 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.21.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.21.2 A não-regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto no **subitem 8.21.1** acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.22 A verificação pelo (a) Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.22.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **CADFOR/MA** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

8.23 A verificação no CADFOR ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.23.1 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.24 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.24.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.24.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.25 Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.26 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.27 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

anterior.

9 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**. (art.164, Lei Federal 14.133/2021)

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

9.3 Se acolhida a impugnação e acarretar alteração do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.compras.ma.gov.br; e encaminhadas via e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br.

9.5 A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

9.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

9.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no www.compras.ma.gov.br e publicadas no site da www.sead.ma.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

10 DO RECURSO

10.1 Após a declaração do licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo **mínimo de 30 (minutos)**, quando qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

10.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.1.2 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

10.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 O **prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **sob pena de preclusão**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

10.4.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5 A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

10.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da datada intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9 Os recursos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br

10.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.ma.gov.br.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao (s) licitante (s) declarado(s) vencedor(es), por ato da autoridade superior competente.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

11.3 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (art. 165, § 5º, Lei 14.133/2021).

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Sendo autorizado a contratação o fornecedor vencedor fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

12.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2 A contratação com os fornecedores será formalizada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

12.3 A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

12.4 A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.5 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão)**, conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

12.6 No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

12.7 O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

12.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.9 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 Fraudar a licitação;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da **Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19903 – Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FES

FONTE DE RECURSO: 2.7.13.132 – Superávit de Recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Segurança Pública

FUNÇÃO: 06

SUBFUNÇÃO: 181

PROGRAMA: 0577-Mais Segurança



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

AÇÃO: 4960 – Enfrentamento à Criminalidade Violeta – FES

SUBAÇÃO: 19240 - MATERIALDECONSUMOEPI

NATUREZA DA DESPESA: 333.90.30 - Custeio

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital) e Contrato (**Anexo II** deste Edital).

17. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Ao participar de processo licitatório promovido, o licitante - titular dos dados - registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

17.1.1. O licitante - titular dos dados – está ciente de a **CONTRATANTE** - controladora dos dados – sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.1.2. A **CONTRATANTE** - controladora - fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17.2. Caberá à **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

17.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

17.2.3. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da SSP.

17.2.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.3. A **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

17.3.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

17.3.2. O Titular poderá solicitar a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

17.4. O Titular tem direito a obter da **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

17.5. **A CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.5.1. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18.4. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

condução ou do resultado do processo licitatório.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado da Administração.

18.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

18.13. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18.14. Nas hipóteses de anulação/revogação será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

18.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.16. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente quando necessário, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

18.17. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

18.18. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

18.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no site www.compras.ma.gov.br e www.sead.ma.gov.br, onde poderá ser adquiridos por todos os interessados.

18.20. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br e no site www.sead.ma.gov.br na sede da SALIC.

18.21. Ao adquirir o Edital na SALIC, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.compras.ma.gov.br e no site www.sead.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

18.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

São Luis, 03 de junho de 2025.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégica
(data e assinatura digital)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025 – SALIC/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E INSUMOS

1 OBJETO

1.1 Aquisição de EPI e insumos para todas as Unidades da Perícia Oficial do Maranhão.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A violência é um fenômeno complexo, que gera uma grande diversidade de crimes, os quais exigem exames periciais, que são realizados pelos Órgãos da Perícia Oficial do Estado do Maranhão e são requisitados por diversas autoridades como Peritos Criminais, Médicos Legistas, Delegados de Polícia, Promotores de Justiça e Magistrados, dentre outros, visando atender as demandas nas mais diversas áreas periciais.

2.2 Sabe-se que a integridade e a identidade do vestígio são elementos decisivos na construção lógica da imputação formulada na denúncia e na fundamentação das decisões condenatórias, logo, a realização das atividades “*in loco*” pelos peritos, ou seja, a coleta de provas requer cuidado. A utilização de EPI’s é essencial para que a cena não seja comprometida, além de evitar quaisquer dúvidas lançadas sobre o vestígio, uma vez que os exames efetuados nas amostras não pode inviabilizar as ações penais imputadas ao autor.

2.3 Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) desempenham um papel crucial na garantia da segurança e saúde no ambiente de trabalho. Podemos destacar alguns aspectos importantes relacionados ao uso de EPIs: Prevenção de acidentes; Redução de riscos à saúde; Conformidade com normas de segurança; Promoção da cultura de segurança; Evitar multas e penalidades; Preservação da qualidade de vida. Portanto, o uso adequado dos EPI’s transcende a simples obrigação legal e é uma questão de preservar a vida e a integridade física dos trabalhadores./peritos.

2.4 Impede registrar ainda que os insumos também acompanham na coleta de provas e informações no ato da realização das atividades periciais.

2.5 Diante do exposto, a aquisição de EPI e insumos para as Unidades da Perícia Oficial do Maranhão resta justificada.

3 DA DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 Os materiais serão destinados a todas as Unidades da Perícia Oficial de Natureza Criminal do Estado do Maranhão.

4 BASE LEGAL

4.1 Lei Federal 14.133/2021, aplicando-se também os procedimentos determinados pela lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

4.2 A licitação para a contratação do objeto se dará na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, por se tratar de bem de natureza comum, uma vez que esses produtos apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais de mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, pelo critério de julgamento por item.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	0015435	Luva em látex para procedimento, não estéril, descartável, ambidestra, tamanho G , com validade mínima de 24 meses após a data de seu recebimento.	Caixa - 100 Und.	1.500
02	0015436	Luva em látex para procedimento, não estéril, descartável, ambidestra, tamanho M , com validade mínima de 24 meses após a data de seu recebimento.	Caixa - 100 Und.	2.000
03	0015058	Luva em látex para procedimento, não estéril, descartável, ambidestra, tamanho P , com validade mínima de 24 meses após a data de seu recebimento.	Caixa - 100 Und.	1.000
04	0034157	Luva cirúrgica em látex, esterilizada, tamanho 7,0 com validade de esterilidade de até 5 anos a contar da data de fabricação	Par	20.000
05	0042394	Luva cirúrgica em látex, esterilizada, tamanho 7,5 com validade de esterilidade de até 5 anos a contar da data de fabricação	Par	30.000
06	0042393	Luva cirúrgica em látex, esterilizada, tamanho 8,0 com validade de esterilidade de até 5 anos a contar da data de fabricação	Par	20.000
07	0023734	Luvas nitrílicas tamanhos G (caixa com 50 pares), com validade de esterilidade de até 5 anos a contar da data de fabricação.	Caixa	1.000
08	0023735	Luvas nitrílicas tamanhos M (caixa com 50 pares), com validade de esterilidade de até 5 anos a contar da data de fabricação.	Caixa	2.000
09	0023736	Luvas nitrílicas tamanho P (caixa com 50 pares), com validade de esterilidade de até 5 anos a contar da data de fabricação.	Caixa	1.500
10	0033452	Máscara cirúrgica descartável, tripla camada, com fixação por elásticos e cordões, caixa com 50 unidades	Caixa	1.000
11	0023724	Máscara respiratória antiputrefação para necrópsia reutilizável de baixa manutenção feita para se adaptar a qualquer tamanho de cabeça. Com sistema de suspensão deslizante de fácil utilização tornando seu uso confortável; 2 (dois) pares de filtros de reposição para máscaras	Unidade	150



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

		antiputrefação tratados quimicamente com resistência para vapores orgânicos, cloro, cloreto de hidrogênio, dióxido de cloro e dióxido de enxofre;		
12	0042449	Abafadores (protetor auricular) anti-ruído, à prova de som de tiro esportivo	Unidade	50
13	0046308	Toalha de papel interfolhado, medindo aproximadamente 22,5cmX21cm, fardo com 1000 folhas.	Fardo	1.000
14	0014577	Lençol descartável hospitalar 70cmX50cm, rolo com 50 metros	Rolo	500
15	0052334	Jaleco descartável em TNT, gramatura PP30, com gola, abertura frontal, com elástico nos punhos e botões, tamanho M, pacote com 10 unidades	Pacote	300
16	0015448	Avental para CME, não estéril, confeccionado em SMS impermeável laminado com polipropileno hidrofílico. Gramatura 50g/m2, tamanho 1,20 x 1,60cm, azul. hipoalergênico, impermeável ao álcool e sem emissão de partículas. Manga longa com punho em ribana e alça. Sistema de ajuste e fixação através de dois pares de amarrilhos nas costas e cintura em opa. Embalagem individual. O produto deve atender a NR6 e NR32. Apresentar registro Anvisa e Certificado de Aprovação CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Unidade	30.000
17	0032519	Vestimenta de segurança, tipo macacão, cor branca, para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de origem química, com acabamento impermeável, com capuz, confeccionado em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos, com Certificado de Aprovação CA 36.783, embalagem individual, tamanho G, com a seguinte norma aplicável: ISO 16602/2007, tipo 6.	Unidade	10.000
18	0052758	Jaleco descartável em TNT, gramatura PP30, com gola, abertura frontal, com elástico nos punhos e botões, tamanho G	Unidade	500
19	0052759	Jaleco descartável em TNT, gramatura PP30, com gola, abertura frontal, com elástico nos punhos e botões, tamanho GG	Unidade	300
20	0042092	Lâmina descartável para bisturi, nº 24, aço carbono, caixa com 100 unidades	Caixa	1000
21	0014573	Agulhas para sutura, cortante, nº 12, não estéril, aço inox, G 212/3	Unidade	1800
22	0006128	Compressa campo operatório 45 cm X 50 cm, pacote com 50 unidades	Pacote	300



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

23	0007106	Algodão - Material: 100% algodão; Tipo: hidrófilo; embalagem de 500 gramas	Emb.	300
24	0043725	Esparadrapo, impermeável, tamanho grande, 10cmX4,5cm.	Rolo	200
25	0014567	Ponteiras descartáveis estéril, com filtro, branca ou transparente, 10ul, baixa retenção, modelo K8-10F, pacote com 1000 unidades	Pacote	300
26	0014570	Ponteiras descartáveis estéril, com filtro, branca ou transparente, 20ul, baixa retenção, modelo K8-20F, pacote com 1000 unidades	Pacote	200
27	0014568	Ponteiras descartáveis estéril, com filtro, branca ou transparente, 100ul, baixa retenção, modelo K8-100F, pacote com 1000 unidades	Pacote	100
28	0014571	Ponteiras descartáveis estéril, com filtro, branca ou transparente, 200ul, baixa retenção, modelo K8-200F, pacote com 1000 unidades	Pacote	50
29	0014569	Ponteiras descartáveis estéril, com filtro, branca ou transparente, 1000ul, baixa retenção, modelo K8-1000F, pacote com 1000 unidades	Pacote	50
30	0014565	Swab em tubo, com tampa rosqueável, sem meio de cultura, estéril, haste plástica, pacote com 100 unidades	Pacote	300
31	0014232	Tubos de plástico para coleta de sangue, a vácuo, com tampa cinza, fluoreto de sódio+EDTA K3, 4ml, caixa com 100 unidades	Caixa	150
32	0006742	Tubos de Plástico para coleta de sangue a vácuo 4 ml, com Reagente EDTA K3, tampa lilás, caixa com 100 unidades vacuette.	Caixa	50
33	0052761	Tubos de plástico para coleta de sangue, tampa amarela, com gel e ativador de coágulo, 5ml, caixa com 100 unidades	Caixa	50
34	0014555	Microtubo de centrifugação transparente de 0,2 microlitros, pacote com 1000 unidades	Pacote	100
35	0007273	Coletor universal com tampa, ambos transparentes, 80 ml, pacote com 100 unidades	Pacote	100
36	0014559	Coletor de material perfuro cortante, capacidade para 3 litros	Unidade	500
37	0014558	Linha zero para costura, extraforte, 100% algodão, Tubo de 183 metros	Tubo	400
38	0044954	Saco tipo cobertura de óbito, descartável, confeccionado em polipropileno com zíper e forro em polietileno, gramatura 50, para adulto no tamanho aprox. 0,90m x 2,10m.	Unidade	3000
39	0039746	Fita zebrada para isolamento de local	Unidade	300



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL

7.1 Os materiais deverão ser entregues no Setor de Materias, situado no Prédio do Complexo Sede da SSP- MA, na Avenida dos Franceses, 3661, Bairro Vila Palmeira-São Luís/MA, no horário das 9h às 12h e/ou das 14h às 18h com o devido acompanhamento, recebimento e atesto em Nota Fiscal dos materiais deste termo, bem como sob a supervisão e acompanhamento realizados pelo(s) Perito(s) Oficial(ais) designado(s) pela Direção Geral de Perícia.

8 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato ou da Nota de Empenho.

8.2 A entrega dos itens deverá ser realizada pela contratada, no endereço descrito no item 7 deste Termo de Referência.

8.3 A simples entrega dos itens não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade conforme abaixo descrito:

a) **Provisoriamente**, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta e contrato.

b) **Definitivamente**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta e contrato e sua consequente aceitação.

8.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 O recebimento **provisório** ou **definitivo** dos itens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 Os materiais contendo baixa qualidade, validade sem cunhatura ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 ATESTADO (S) OU DECLARAÇÃO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto deste edital. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

9.2 Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto da contratação, mediante a juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades.

9.3 Proposta de preços e demais documentações de forma clara e detalhada.

9.4 Catálogos com indicações detalhadas dos itens, assim como que possam melhor subsidiar a escolha da administração pública.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, sua proposta e do contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições dentro da validade, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste termo da proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, procedência e validade.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

10.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste termo de referência.

10.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proposta e contrato.

11.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais ou produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

11.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

11.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

13 FISCALIZAÇÃO (CONTROLE DE EXECUÇÃO)-FISCAL DO CONTRATO

13.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão exercidos pelo Coordenador do Departamento de Perícia Oficial da Grande Ilha, o qual será incumbido de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos eventualmente observados.

13.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em cor-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei 14.133/2021.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda corrente nacional, em até 45 (quarenta e cinco) dias **após recebimento definitivo**, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIGEF**.

14.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

14.3 A **Secretaria de Estado da Segurança Pública** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.4 Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no subitem 14.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

14.5 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos Moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15 DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no artigo nº 5 da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- I - advertência
- II - multa
- III - impedimento de licitar a contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

16.2.1 Na aplicação das sanções serão consideradas:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.2 à 16.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.4 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 à 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2 à 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

17 VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, nos termos de que dispõe o art.105 da Lei 14.133/21;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

17.2 A Contratante fará publicar o resumo do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da sua assinatura.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 O pagamento da despesa decorrente deste Termo de Referência correrá por conta dos recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública.

19 DA ANTICORRUPÇÃO

19.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual;

19.2 Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

b) Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013; Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado da Administração - SEAD Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC

c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

19.3 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

19.4 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

19.5 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

20 DA SUSTENTABILIDADE

20.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverá ser atendido o seguinte, que se baseia no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

21 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Os motivos ensejadores da extinção contratual e a forma como ocorrerá, estão previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

Responsável pela Demanda: PAULO SÉRGIO SAMPAIO FERREIRA Coordenador de Perícia Grande da Ilha	Responsável pela Demanda: MIGUEL ALVES DA SILVA NETO Coordenador de Perícia Grande da Ilha
APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA E ENCAMINHA-SE PARA AS PROVIDÊNCIAS ANNE KELLY BASTOS VEIGA Perita Geral do Estado.	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO DOS MATERIAIS

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Estimado R\$	
				Unitário	Total
01	Luva - Tipo: para procedimento não cirúrgico; Material: látex natural íntegro; Tamanho: G ; Requisito: não estéril, uso único, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível isento de irritante dérmicos, resíduos e impurezas. Registro na ANVISA e selo de conformidade no INMETRO; textura: uniforme; Comprimento mínimo: 240 mm; Características adicionais: resistente a tração sem provocar estiramento, punho ajustado e de fácil calçamento. Todo o material deve ser resistente, permitir manuseio e utilização segura; Prazo de validade: mínima de 24 meses após a data de seu recebimento; Embalagem: resistente, com indicação de abertura picotada, contendo identificação do produto, lote e validade.	Cx - 100 Un.	1.500	37,33	55.995,00
02	Luva - Tipo: para procedimento não cirúrgico; Material: látex natural íntegro; Tamanho: M ; Requisito: não estéril, uso único, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível isento de irritante dérmicos, resíduos e impurezas. Registro na ANVISA e selo de conformidade no INMETRO; textura: uniforme; Comprimento mínimo: 240 mm; Características adicionais: resistente a tração sem provocar estiramento, punho ajustado e de fácil calçamento. Todo o material deve ser resistente, permitir manuseio e utilização segura; Prazo de validade: mínima de 24 meses após a data de seu recebimento; Embalagem: resistente, com indicação de abertura picotada, contendo identificação do produto, lote e validade.	Cx -100 Un.	2.000	37,33	74.660,00
03	Luva - Tipo: para procedimento não cirúrgico; Material: látex natural íntegro; Tamanho: P ; Requisito: não estéril, uso único, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível isento de irritante dérmicos, resíduos e impurezas. Registro na ANVISA e selo de conformidade no INMETRO; textura: uniforme; Comprimento mínimo: 240 mm; Características adicionais: resistente a tração sem provocar estiramento, punho ajustado e de fácil calçamento. Todo o material deve ser resistente, permitir manuseio e utilização segura; Prazo de validade: mínima de 24 meses após a data de seu recebimento; Embalagem: resistente, com indicação de abertura picotada, contendo identificação do produto, lote e validade.	Cx – 100 Un.	1.000	37,33	37.330,00
04	Luva - Tipo: LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX, ESTERELIZADA; Material: latex natural. Padrão nacional, conforme NBR 13391 da ABNT; Tamanho: n° 7,0 ; Embalagem: contendo dados de identificação, procedência, validade e número de lote	Par	20.000	1,89	37.800,00
05	Luva - Tipo: Luva cirúrgica estéril; Material: látex; Tamanho: 7,5.	Par	30.000	1,89	56.700,00
06	Luva - Tipo: Luva cirúrgica estéril; Material: látex; Tamanho: 8.0.	Par	20.000	1,89	37.800,00
07	Luva - Tipo: nitrílica; Material: descartável; Tamanho: G.	Cx – 50 Par	1.000	29,00	29.000,00
08	Luva - Tipo: nitrílica; Material: descartável; Tamanho: M.	Cx – 50 Par	2.000	29,00	58.000,00
09	Luva - Tipo: nitrílica; Material: descartável; Tamanho: P.	Cx – 50 Par	1.500	29,00	43.500,00
10	Máscara - Tipo: máscara cirúrgica descartável, tripla camada; Característica: com fixação por elástico e cordões, caixa com 50 unidades; Informação Adicional: Demais informações adicionais e detalhes estão no Termo de Referência	Cx – 50 Un.	1.000	9,00	9.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

11	Máscara - Tipo: respiratória anti-putrefação com 2 pares de filtro de reposição, tratados quimicamente com resistência para vapores orgânicos, cloro, cloreto de hidrogênio e dióxido de enxofre.	Un	150	53,50	8.025,00
12	Abafador - Tipo: DE RUÍDOS.; Material: plástico; Demais especificações: conforme termo de referência.	Un	50	27,00	1.350,00
13	Papel Toalha - Material: papel; Apresentação: interfolhado; Dimensões aproximada: 22,5cm x 21cm.	Pct – 1000 Fls	1.000	19,00	19.000,00
14	Lençol descartável - Uso: hospitalar; Medida: 70 cm de largura x 50 m de comprimento.	Rolo	500	19,00	9.500,00
15	Jaleco - Tipo: manga longa; Uso: EPI laboratório; Característica: Descartável de Tnt.	Pct – 10 Un.	300	32,50	9.750,00
16	Avental - Tipo: Para CME; Material: Polipropileno gramatura 50g / cm ² ; Requisito: Produto deve atender NR6 e NR32. Apresentar registro ANVISA e certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Características: Não estéril, confeccionado em SMS impermeável laminado com polipropileno hidrofílico; Dimensão: 50 g/m ² , tamanho 1,20 x 1,50 cm; descrição complementar: Hipoalergênico, impermeável ao álcool e sem emissão de partículas. Manga longa com punho em ribana e alça. Sistema de ajuste e fixação através de dois pares de amarrilhos nas costas e cintura em OPA. (COTA PRINCIPAL).	Un	22.500	15,50	348.750,00
16.1	Avental - Tipo: Para CME; Material: Polipropileno gramatura 50g / cm ² ; Requisito: Produto deve atender NR6 e NR32. Apresentar registro ANVISA e certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Características: Não estéril, confeccionado em SMS impermeável laminado com polipropileno hidrofílico; Dimensão: 50 g/m ² , tamanho 1,20 x 1,50 cm; descrição complementar: Hipoalergênico, impermeável ao álcool e sem emissão de partículas. Manga longa com punho em ribana e alça. Sistema de ajuste e fixação através de dois pares de amarrilhos nas costas e cintura em OPA. (COTA RESERVADA ME, EPP MEI).	Un	7.500	15,50	116.250,00
17	Macacão - Tipo: com capuz.; Material: confeccionado em tecido laminado microporoso com gramatura mínima de 45 g/m ² ; Tamanho: G ; Informações adicionais: elástico nos tornozelos e punhos, zíper frontal protegido com aba do mesmo material. Tipo 6: vestimenta de proteção limitada contra líquidos químicos. Reutilizável. (COTA PRINCIPAL).	Un	7.500	15,50	116.250,00
17.1	Macacão - Tipo: com capuz.; Material: confeccionado em tecido laminado microporoso com gramatura mínima de 45 g/m ² ; Tamanho: G ; Informações adicionais: elástico nos tornozelos e punhos, zíper frontal protegido com aba do mesmo material. Tipo 6: vestimenta de proteção limitada contra líquidos químicos. Reutilizável. (COTA RESERVADA ME, EPP MEI).	Un	2.500	15,50	38.750,00
18	Jaleco - Tipo: descartável; Tecido: tecido TNT; Tamanho: G; Uso: EPI laboratório; Modelo: Com elástico nos punhos e botões; Gramatura: PP30.	Un	500	5,00	2.500,00
19	Jaleco - Tipo: descartável; Tecido: tecido TNT; Tamanho: GG; Uso: EPI laboratório; Modelo: Com elástico nos punhos e botões; Gramatura: PP30.	Un	300	10,50	3.150,00
20	Lâmina - Material: aço carbono; Método de esterilização: cobalto ou raios gama; Tamanho: nº 10; caixa: com 100 unidades; Demais características: Conforme Termo de Referência.	CX – 100 Un.	1.000	34,00	34.000,00
21	Agulha hospitalar - Uso: sutura; Material: aço inox; Requisito: não estéril; Característica: G 212/3; Tamanho: nº 12.	Un	1800	4,25	7.650,00
22	Compressa - Tipo: Cirúrgica; Material: 100% fios de algodão hidrófilo; Medida: 45 cm x 50 cm ; Peso: 35 g; Camadas: 4 sobrepostas de tecido de gaze; Requisito: campo operatório não estéril, com alça lateral, máxima absorção, e maciez, isento de impurezas, amido, alvejantes ópticos ou substâncias alergênicas ; Bordas: overlocadas; Dados Complementares: constar externamente marca do produto, nome e CNPJ do fabricante, nome do responsável técnico, data de fabricação, nº do lote, validade, procedência e registro na ANVISA; Embalagem: com 50 unidades.	Pct – 50 Un	300	62,50	18.750,00
23	Algodão - Material: 100% algodão; Tipo: hidrófilo; Requisito: com certificado ISO.	Emb – 500 Grs.	300	22,00	6.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

24	Espadrappo - Tipo: impermeável; Tamanho: 10 cm x 4,5 cm; Requisito: Extra flexível.	RI	200	18,50	3.700,00
25	Ponteira laboratorial - Tipo: descartável; Volume: 10 ul; Características: estéril, com filtro, branca ou transparente, baixa retenção; Modelo: K8-10F.	Pct. 1000 Un	300	187,00	56.100,00
26	Ponteira laboratorial - Tipo: descartável; Volume: 20 ul; Características: estéril, com filtro, branca ou transparente, baixa retenção; Marca/Modelo: K8-20F.	Pct. 1000 Un	200	220,33	44.066,00
27	Ponteira laboratorial - Tipo: descartável; Volume: 100 ul; Características: estéril, com filtro, branca ou transparente, baixa retenção; Modelo: K8-100F.	Pct. 1000 Un	100	254,33	25.433,00
28	Ponteira laboratorial - Tipo: descartável; Volume: 200 ul; Características: estéril, com filtro, branca ou transparente, baixa retenção; Modelo: K8-200F.	Pct. 1000 Un	50	207,66	10.383,00
29	Ponteira laboratorial - Tipo: descartável; Volume: 1000 ul; Características: estéril, com filtro, branca ou transparente, baixa retenção; Modelo: K8-1000F.	Pct. 1000 Un	50	241,66	12.083,00
30	Swab - Tipo: em tubo; Uso: laboratorial; Características: com tampa rosqueável, sem meio de cultura, estéril, haste plástica.	Pct. 100 Un	300	75,00	22.500,00
31	Tubo para laboratório - Tipo: coleta de sangue a vácuo; Especificação técnica: em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 4mL, com Fluoreto de Sódio + EDTA (conteúdo por tubo: 6 mg Fluoreto de Sódio e 12 mg EDTA Na2). Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora tipo HEMOGARD, na cor cinza; Características: Esterilizado a Radiação gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico.	Cx. 100 Un	150	61,66	9.249,00
32	Tubo para laboratório - Tipo: para microcoleta de sangue; Requisito: descartável, em polipropileno, volume 1,0 ml, tamanho 11 x 40 mm, com EDTA-K3, pulverizado e com tampa de borracha na cor roxa.	Cx. 100 Un	50	60,00	3.000,00
33	Tubo para laboratório - Tipo: plástico; Capacidade: 5 ml; Embalagem: caixa com 100 unidades; Cor tampa: amarela; outras características: com gel e ativador de coágulo.	Cx. 100 Un	50	95,33	4.766,50
34	Microtubo laboratorial - Uso: centrifugação; Capacidade: 200 ul (0,2 ml); Cor: transparente.	Emb. 1000 Uns	100	185,66	18.566,00
35	Coletor - Tipo: universal; Material: polipropileno translúcido, estéril; Tampa: rosqueável; Capacidade: 80 ml; Apresentação: embalagem individual; Requisito: sem pá.	Pct. 100 Und	100	65,33	6.533,00
36	Coletor - Tipo: de material perfuro cortante; Capacidade: 3 litros.	Un	500	6,13	3.065,00
37	Linha - Uso: para costura; Tipo: zero; Características: extraforte, 100% algodão.	Tb. 183 Mts.	400	37,50	15.000,00
38	Saco - Tipo: coleta para cadáver; Material: polietileno em baixa densidade (PEBD); Características adicionais: Tipo B; Dimensão: 600x1500 mm; Demais características: Conforme Termo de Referência.	Un	3000	20,00	60.000,00
39	Fita - Tipo: zebra; Requisito: produzida a partir de um filme de polietileno sem adesivo; Medida: 70 mm x 100 m.	Un	300	10,50	3.150,00
Valor Total do Lote R\$					1.447.654,50

O valor global estimado para o objeto desta licitação é de R\$ **1.477.654,50 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, já incluso todos os custos incidentes nesta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025 – SALIC/MA

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025 - SSP/MA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA
DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO
MARANHÃO – SSP/MA**, E A EMPRESA

O **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, nesta Capital, órgão da Administração Pública, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, brasileiro, portador do RG nº., SSP/MA e do CPF nº., residente e domiciliado à, nesta capital, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede à, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, RG nº, CPF nº, RESOLVE celebrar o presente Contrato para o fornecimento de EPI e insumos, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 071/2025- SALIC/MA**, e do **Processo Administrativo nº 00035/2024 – SSP/MA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto à aquisição de EPI e insumos para todas as Unidades da Perícia Oficial do Maranhão, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0071/2025-SALIC/MA e da proposta apresentada.

Transcrever da proposta adjudicada

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº .../2025 – SALIC/MA, o Termo de Referência (Anexo I do Edital) e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total deste Contrato é de R\$

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19903 – Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FES

FONTE DE RECURSO: 2.7.13.132 – Superávit de Recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Segurança Pública

FUNÇÃO: 06

SUBFUNÇÃO: 181

PROGRAMA: 0577-Mais Segurança

AÇÃO: 4960 – Enfrentamento à Criminalidade Violeta – FES

SUBAÇÃO: 19240 - MATERIALDECONSUMOEPI

NATUREZA DA DESPESA: 333.90.30 - Custeio

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses a partir da data de sua assinatura, consoante o art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Setor de Materiais, situado no Prédio do Complexo Sede da SSP-MA, na Avenida dos Franceses, 3661, Bairro Vila Palmeira-São Luís/MA, no horário das 9h às 12h e/ou das 14h às 18h com o devido acompanhamento, recebimento e atesto em Nota Fiscal dos materiais deste termo, bem como sob a supervisão e acompanhamento realizados pelo(s) Perito(s) Oficial(ais) designado(s) pela Direção Geral de Perícia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A simples entrega dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade conforme abaixo descrito:

I - Provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta e contrato.

II - Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta e contrato e sua consequente aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento **provisório** ou **definitivo** dos itens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PARÁGRAFO QUARTO - Os materiais contendo baixa qualidade, validade sem cunhatura ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda corrente nacional, em até 45 (quarenta e cinco) dias após **recebimento definitivo**, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIGEF**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido nesta cláusula, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos Moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, sua proposta e do contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições dentro da validade, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste termo da proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, procedência e validade.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste termo de referência.
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Termo de Referência ou na minuta de contrato.

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais ou produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão exercidos pelo Coordenador do Departamento de Perícia Oficial da Grande Ilha, o qual será incumbido de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos eventualmente observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em cor-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo nº 5 da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

I-advertência

II-multa

III-impedimento de licitar a contratar;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas:

I-a natureza e a gravidade da infração cometida;

II-as peculiaridades do caso concreto;

III-as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV-os danos que dela provierem para a Administração Pública

V-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas **nas alíneas “a” à “f”** multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas **nas alíneas “h” à “l”**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nas alíneas “a” à “f”** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas **nas alíneas “h” à “l”**, bem como pelas infrações administrativas previstas **nas alíneas “a” à “f”** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO NONO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA QUATORZE – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO QUARTO: Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Ao participar de processo licitatório promovido, o licitante - titular dos dados - registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

c) O licitante - titular dos dados – está ciente de a **CONTRATANTE** - controladora dos dados – sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

d) A **CONTRATANTE** - controladora - fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

e) Caberá à **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

f) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

g) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

h) Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da SSP.

i) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

j) A **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

k) Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- l) O Titular poderá solicitar a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.
- m) O Titular tem direito a obter da **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.
- n) **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- o) Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Instrumento poderá ser extinto: a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei 14133/2021; b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou c) Judicialmente, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A extinção também poderá ocorrer:

- a) A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.
- b) Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- c) A extinção de que trata a **alínea “a”**, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem, ainda, motivos de rescisão contratual:

- a) Lentidão no cumprimento do objeto licitado de forma a impossibilitar a sua conclusão, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;
- b) Atraso injustificado em qualquer uma das fases do objeto licitado, por mais de 15 (quinze) dias após autorização da execução pela CONTRATANTE;
- c) Paralisação de qualquer uma das fases do objeto licitado sem justa causa ou prévia comunicação por escrito à CONTRATANTE;
- d) Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a entrega do objeto licitado, e não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de publicação em outros meios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

**CONTRATADA
TESTEMUNHAS:**

**RG Nº RG Nº
CPF Nº CPF Nº**